



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 31 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 364



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020)	5
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 23/2020)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2020)	7
JUSTIFICATIVA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020)	8
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

SERRINHA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2020

O Conselho Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferida pela lei nº 717/2007 e considerando:

A deliberação do Pleno do CONSEMMA em reunião ordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 29 de Julho de 2020:

RESOLVE:

ART – 1º - Aprovar o Relatório com Parecer técnico da Câmara Técnica, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual aborda recomendações/alterações, sobre os Estudos Ambientais apresentados pelo empreendimento Cemitério Paraíso Celestial, para o processo de Licenciamento de funcionamento do referido empreendimento;

ART – 2º - Essa resolução entra em vigor na data de 30 de Julho de 2020.

Registrada, publicada, cumpra-se;

Serrinha/BA, 30 de Julho de 2020.

Antônio Pereira Lima Sobrinho
Presidente do CONSEMMA

Homologada;

Cassio Fiuza Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA
SERRINHA-BAHIA

Reunião da Câmara Técnica realizada no dia 01 de julho de 2020.

Os membros entraram na sala de reunião virtual a partir das nove horas. A reunião iniciou as nove horas e vinte e um minutos, com a presença dos membros da Câmara Técnica, em formato de live, via Zoom, com a presença de Gilberto Ferreira da Silva Neto, Maria Auxiliadora Freitas dos Santos, Jackeline Lisboa Araújo Santos, Juliana Araújo Santos e eu, Márcia Raimunda de Jesus Moreira da Silva, que assumi a função de gerenciar a reunião, com a seguinte pauta: **construção de parecer técnico que fundamentará a licença de funcionamento do espaço Cemitério Paraíso Celestial**, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n – Bairro da Cidade Nova, na cidade de Serrinha. A reunião começou com o sr. Gilberto Neto relatando que na reunião ordinária do conselho do meio ambiente, ocorrida no dia dezessete de junho do ano de dois mil e vinte, ficou agendada uma reunião da câmara técnica para a presente data, (primeiro de julho do ano de dois mil e vinte), no qual tem como objetivo, discutir e elaborar a construção do parecer técnico a respeito do empreendimento acima citado. Assim os membros, após a análise do Relatório de Caracterização Ambiental, Impacto de Vizinhança e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos enviados pelo representante legal do empreendimento, são favoráveis a aprovação da sua licença, no entanto ressaltaram as seguintes questões que deverão ser revistas: **a)** necessidade de rever a escrita de contextualização locacional uma vez que o texto remete análise à aspectos ligados a região sudeste, quando o empreendimento alvo de estudo encontra-se localizado na região nordeste; **b)** realizar revisão cartográfica, melhorando a resolução das imagens e citando as fontes; **c)** as ferramentas e recursos de localização usadas no estudo são imprecisas e a poligonal do empreendimento é pouco visível, referente as figuras da página treze (13) e quatorze (14); **d)** os dados de clima e precipitação, página quinze (15), não apresentam fontes e nas imagens (fotografias) referente ao bairro incluir dados de localização e data em que foram feitas a captura das imagens, páginas quarenta (40) e quarenta e um (41); **e)** as figuras presentes no relatório não são explicadas e não são expostos dados precisos dos fluxos subterrâneos; **f)** discrepância entre o que afirma e figura citada, na página vinte e dois (22), sobre domínio hidrogeológico; **g)** quarenta e cinco por cento dos impactos citados no relatório são de alta magnitude e irreversíveis e deveriam ser definidas medidas mitigadoras para os mesmos, incluindo o necrochorume, referente ao quadro da página quarenta e quatro (44); **h)** Ausência de croqui ilustrativo das estruturas (jazigos) tomando como base o nível de lençol freático, enfatizando a demonstração do nível máximo do lençol freático em tempos de chuvas; **i)** ampliar a confecção de um plano de gestão ambiental, pois existem outros impactos além dos resíduos sólidos, vide exemplo, os elementos voltados a gases, qualidade do ar, paisagem natural, efeitos sonoros, dentre outros; **j)** evidenciar elementos voltados a pandemia COVID-19, no tocante aos procedimentos voltados à prática do próprio empreendimento, bem como a higiene pessoal

das comunidades interna e externa e dos resíduos gerados; **k)** No plano de resíduos sólidos, quanto aos aspectos do programa de gestão ambiental poderão ser abordados elementos voltados à educação ambiental, não somente aos funcionários do empreendimento, mas também com a comunidade externa circunvizinha; **l)** na tabela de classificação de resíduos do cemitério inserir um croqui demarcando os setores em que os resíduos serão gerados; **m)** no item reutilização e reciclagem poderão ser abordadas as medidas adotadas pela empresa fazendo menção ao contexto local; **n)** no item programa de educação ambiental especificar a metodologia que será utilizada; **o)** no quadro 1 do relatório detalhar os impactos causadas ao meio biológico considerando os aspectos locais, vide exemplo, a contaminação por microrganismos. Desta forma, este parecer deverá ser encaminhado para o empreendimento para que sejam feitas as alterações/sugestões, que deverá ser realizado e monitorado pelo empreendimento.

Registramos a presença do senhor Fernando Nunes, a partir das dez horas. As onze horas deu-se por encerrada a reunião e, nada mais havendo a acrescentarmos, damos por encerrada a reunião.

Serrinha, 01 de julho de dois mil e vinte.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.845.086/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.973/2020

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna pública a contratação: **Participes:** Município de Serrinha - Bahia e Santa Casa de Misericórdia de Serrinha **Objeto:** TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCI-AL a efetiva transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do MUNICÍPIO DE SERRINHA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRINHA ,com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portarias MS nº 1.393/2020 e nº. 1.448/2020, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **Assinatura:** 31.07.2020 **Vigência:** Até 31.12.2020 **Valor:** R\$ R\$ 850.996,80 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) **Fundamento legal:** Art. 4, da Lei nº 13.019/2014

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade:	Elemento:	Fonte:
63.000	4001	33.50.43	14

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 23/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

JULHO/2020

DECRETO 23/2020

Abre **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de **1.086.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1235 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

63002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIAL COVID-19	
33504300 - 0114014 Subvenções Sociais	851.000,00
33903000 - 6102002 Material de Consumo	40.000,00
33903900 - 0114014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
44905200 - 0114014 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Soma da Ação:	1.086.000,00
Soma da Unidade:	1.086.000,00
Total Geral:	1.086.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

63002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 6102002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 0114014 Material de Consumo	250.000,00
Soma da Ação:	250.000,00
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
31901100 - 0114014 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
31901300 - 0114014 Obrigações Patronais	400.000,00
44905100 - 0114014 Obras e Instalações	76.000,00
Soma da Ação:	726.000,00
2096 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MAC	
44905100 - 0114014 Obras e Instalações	70.000,00
Soma da Ação:	70.000,00
Soma da Unidade:	1.086.000,00
Total Geral:	1.086.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 1 de julho de 2020.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12133

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 13.845.086/0001-03

EXTRATO

CONTRATO: 127/2020

CONCORRÊNCIA: 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2020

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna pública a contratação: **Contratante:** Município de Serrinha - Bahia **Contratada:** Sete Construções Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação asfáltica de vias públicas no Município de Serrinha-Ba. **Assinatura:** 24.07.2020 **Vigência:** 24.07.2021 **Valor:** R\$ 2.817.245,54 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
67000	1070	44.90.51	24

JUSTIFICATIVA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, BA
CEP: 48700-000 - CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.973/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO: 001/2020

TERMO DE FOMENTO: 001/2020

DATA: 31/07/2020

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do Município de Serrinha / Secretaria Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Serrinha, com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portarias MS nº 1.393/2020 e nº. 1.448/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, II, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000.



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, BA
CEP: 48700-000 - CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Serrinha / Secretaria Municipal de Saúde

CONVENENTE: Santa Casa de Misericórdia de Serrinha

CNPJ: 16.096.554/0001-74

VALOR: R\$ 850.996,80 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO
JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.063/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, BA, comunica aos interessados no processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção do diagnóstico situacional da SEMED, e suas unidades, culminando na modernização dos processos gerenciais e tecnológicos da secretaria municipal de Educação, município de Serrinha-Ba. A Copel julga **INABILITADAS** as empresas PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, MACIEL ASSESSORES S/S LTDA, MULTIPLA SOLUÇÕES LTDA, MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMA LTDA, ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Informações: licitacaoserrinha@gmail.com, telefone: 75 3261 8500, Sala de Licitações e Contratos.

Serrinha, BA, 31 de julho de 2020.

Anderley da Silva Sousa
Presidente da Copel